



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

LEI Nº 774, de 16 de setembro de 1987

Autoriza o Poder Executivo a reajustar a remuneração dos membros do Magistério Municipal e dá outras providências.

ANTONIO FABRICIO GARCEZ FREIRE, Prefeito Municipal de Santo Augusto.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - O vencimento básico do Magistério Público Municipal, estabelecido pelo Artigo 41, da Lei Municipal número 751, de 16 de dezembro de 1986, para a habilitação de 2º Grau, em formação para o Magistério passa a ser de CZ\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzados) mensais.

Art. 2º - A tabela de vencimentos dos membros do Magistério Público Municipal, integrantes do Quadro Excedente, constante do § 1º, Artigo 83, da Lei Municipal número 751, de 16 de dezembro de 1986, passa a ter os seguintes valores:

NÍVEL	GRAU DE INSTRUÇÃO	VALOR - CZ\$
1	Primário	3.000,00
2	Ginásio	3.100,00

Art. 3º - A tabela de vencimentos do Auxiliar de Educação, estabelecida pelo § 2º do Artigo 83, da Lei Municipal número 751, de 16 de dezembro de 1986, passa a ter os seguintes valores:

NÍVEL	GRAU DE INSTRUÇÃO	VALOR - CZ\$
1	Habilitação em 2º Grau	6.500,00
2	Habilitação em Curso Superior	7.750,00

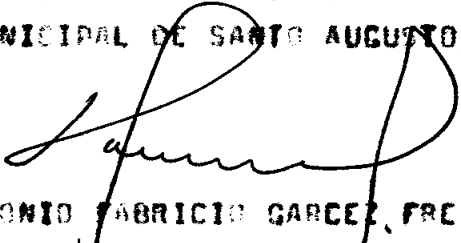
Art. 4º - Fica ratificado através da presente Lei, o pagamento efetuado no mês de agosto de 1987, aos membros do Magistério Público Municipal, no valor individual de CZ\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzados), correspondente ao Abono estabelecido pelo Decreto-Lei número 2.352, de 07 de agosto de 1987.



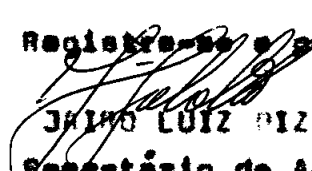
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente os Artigos 1º, 2º e 3º, da Lei Municipal número 764, de 14 de abril de 1987, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos retroagirão a 01 de setembro de 1987.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, aos
16 de setembro de 1987.


ANTONIO FABRICIO GARCEZ FREIRE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se


JAILDO LUIZ PIZOLOTTO
Secretário de Administração